DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.634, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
(Referente ao P.L. nº 207/2023 – de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 2º DA LEI 1548/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O valor do auxílio alimentação descrito no Art. 2º da Lei 1548/2022, fica reajustado para a importância de R$ 400,00.

Art. 2º. Fica acrescentado no Art. 2º da Lei 1548/2022, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O Legislativo Municipal fica autorizado a atualizar e fixar, mediante Decreto Legislativo, sempre que se fizer necessário, os valores descritos no "caput" deste artigo".

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 07 de Fevereiro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.631, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREAS PÚBLICAS, REGULARIZAÇÃO VIÁRIA EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a desafetação e permuta de áreas públicas, e regularização oficial dos prolongamentos das Ruas Centenário do Rotary e João Pinto de Magalhães Filho, já executados e localizados no perímetro urbano da cidade de Itajobi.

Art.2º. Ficam desafetados de sua destinação de origem, passando à categoria de bens de uso comum, uma área urbana maior medindo 2.500 metros quadrados, ***Área Institucional*** *com início no marco 1 até o marco 4 com os rumos e distância respectivamente: 23°25'12"NE e mede –se 112,566m; 2316740'45" NE e mede-se 58,212m, até encontrar o marco 4, cravado junto ao Anel Viário, daí segue confrontando com este rumo de 84°54'43" SE e mede –se 33,415m até encontrar com o marco 5, cravado junto ao Parque industrial, daí segue-se por este com rumo de 23°40'48"SW e mede-se 230,370m, até encontrar o marco 6, cravado junto a propriedade de José Antônio Volpiani, daí segue confrontando com este com rumo de 89°56'28"NW e mede-se 39,734m, até encontrar o marco 1,ou marco inicial. Com este descrição fechou-se o perímetro com uma área superficial de 8.396,84m² ou 0,8397ha.e;* ***Área Verde 1*** *localizado na confluência das ruas 4 e 5, inicia em um ponto junto ao Anel Viário, segue medindo 183,75metros confrontando com a Rua 5, mede em arco 15,99 metros no cruzamento das ruas 4 e 5, medindo 144,53 metros confrontando com a Rua 4, medindo 194,06 metros confrontando com José Antonio Volpiani, mede 235,80 metros confrontando com o lote II-A, até encontrar o ponto inicial junto ao Anel Viário, perfazendo uma área de 4.649,15m²;* pertencente ao Município, incluindo os trechos dos prolongamentos das Ruas Centenário do Rotary e João Pinto de Magalhães Filho, e que se encontram já construídos e localizados dentro da respectiva área.

Art.3º. Em sua situação atual a área descrita no artigo 2º encontra-se entrecortada por dois trechos de vias de circulação urbana, que é parte integrante desta Lei, identificados como trechos T-1, T-2, T-3 e T-4, a seguir descritos:

Trecho T-1 **ÁREA 1**, com **87,19 metros quadrados**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1A**, de coordenadas N 7.643.255,56m e E701.837,79m; deste, segue pela RUA CENTENÁRIO DO ROTARY, com azimute de 180°47'34" e 22,09 metros até o vértice **2**, deste, segue confrontando com a PARTE A, com distância de 4,50 metros em arco, com raio de 9,00 metros até o vértice **1**, deste, segue pela RUA CENTENÁRIO DO ROTARY, com azimute de 6°11'09" e 17,84 metros até o vértice **1A**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Trecho T-2 **ÁREA 2**, com **1.795,99 metros quadrados**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **4**, de coordenadas N 701.835,02m e E7.643.073,62m; deste, segue pela RUA JOÃO PINTO MAGALHÃES FILHO, com azimute de 180°03'46" e 20,82 metros até o vértice **4A**, deste, segue confrontando com a PARTE B, com azimutes de 261°03'16" e distância de 19,76

metros até o vértice **8**, deste, segue confrontando com a RUA JOÃO PINTO MAGALHÃES FILHO, com azimute de 6°11'09" e distância de 13,46 metros até o vértice **6**, deste, segue confrontando com a PARTE A, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°03'16" e 10,60 metros até o vértice **5**, 12,74 metros em arco, com raio de 9,00 metros até o vértice **4**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Trecho T-3 **ÁREA 3**, com **498,82 metros quadrados**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **9B**, de coordenadas N 7.643.255,56m e E701.837,79m; deste segue pela RUA CENTENÁRIO DO ROTARY, com azimute de 186°11'09" e 17,84 metros até o vértice **1**, deste, segue confrontando com a PARTE C, com os seguintes azimutes e distâncias: 11,57 metros em arco, com raio de 9,00 metros até o vértice **13**, 258°30'12" e 17,73 metros até o vértice **12**, 4,20 metros em arco, com raio de 6,50 metros até o vértice **11**, 221°30'12" e 9,76 metros até o vértice **10**, 4,04 metros em arco, com raio de 6,50 metros até o vértice **9**, deste, segue confrontando com a AVENIDA PEDRO RONCHI, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°56'40" e 22,03 metros até o vértice **9A**, 78°30'12" e 39,18 metros até o vértice **9B**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Trecho T-4 **ÁREA 4**, com **536,93 metros quadrados**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **6**, de coordenadas N 7.643.037,36m e E701.777,51m; deste, segue pela RUA JOÃO PINTO MAGALHÃES FILHO, com azimute de 186°11'09" e 13,46 metros até o vértice **8**, deste, segue confrontando com a PARTE D, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°03'16" e 31,22 metros até o vértice **7**, 11,13 metros em arco, com raio de 7,50 metros até o vértice **6**, deste, segue confrontando com a AVENIDA PEDRO RONCHI, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°00'23" e 25,86 metros até o vértice **8**, deste, segue confrontando com a PARTE C, com os seguintes azimutes e distâncias: 8,23 metros em arco, com raio de 4,50 metros até o vértice **7**, 81°09'17" e 31,99 metros até o vértice **6**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art.4º. Para fins desta Lei, ficam aprovadosos prolongamentos das Ruas Centenário do Rotary e João Pinto de Magalhães Filho de acordo com os trechos T-1, T-2, T-3 e T-4, de que trata o artigo anterior, a seguir descritos:

a) prolongamento da Rua Centenário de Rotary, com área de 620,42m².

b) prolongamento da Rua João Pinto de Magalhães Filho, com área de 1.448,33m².

Art.5º. A título de compensação, com referência ao artigo 2º desta Lei, fica declarada como área verde e institucional, a área a seguir descrita: "*Gleba A-1, uma área de terras, sem benfeitorias, composta 3,2105 há, iguais a 32.105,338 m², no município de Itajobi, nesta comarca, dentro do seguinte roteiro:- O levantamento teve início no marco 6-C, cravado junto a Estrada Municipal, daí segue por esta com azimute de 9°21'55" e mede-se 246,92m até encontrar o marco 08, cravado junto a propriedade de Abrahão Cury, Alberto Cury, João Cury, Michel Cury,Nelson Cury e Antonio Cury, daí segue por este azimute de 245°14"27" e mede-se 120,80m até encontrar o marco 8-A, cravado junto a GLEBA A – Remanescente, daí segue por esta com azimute de 189°21"55" e mede-se 303,78 até encontrar o marco 8-B, cravado junto a Gleba B, daí segue por esta com azimute de 81°22'59" e mede –se 105,14m até encontrar o marco 6-C, ou marco inicial.*"

Art.6º. No cumprimento desta Lei, o Executivo fica autorizado, caso seja necessário, a proceder com a retificação das áreas correlatas, e celebrar acordos, de caráter judicial ou extrajudicial, a fim de prevenir demandas conforme as disposições legais vigentes.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 07 de Fevereiro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.633, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 05 DE JULHO DE 2017, PARA MODIFICAR A REFERÊNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 1.226, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre o cargo de "COORDENADOR DE NÚCLEO", de provimento em comissão, passa a vigorar com a seguinte referência:

Nomenclatura	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA
COORDENADOR DE NÚCLEO	01	23-A

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as atribuições do cargo, requisitos para provimento, condições de trabalho e provimento.

Art.2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas de dotação própria, conforme impacto financeiro anexo.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 07 de Fevereiro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.632, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.088, DE 28 DE ABRIL DE 2015, PARA MODIFICAR OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO DE TESOUREIRO, CONFORME ESPECIFICA.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O Anexo II, da Lei Municipal nº 1.088, de 28 de abril de 2015, no que tange ao cargo de TESOUREIRO, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração de Empresas ou Economia."

Art.2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do ANEXO II, e especialmente em relação ao cargo de TESOUREIRO, carga horária e forma de seleção.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 07 de Fevereiro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.784, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, conforme composição abaixo:

I- Dois Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais um da Diretoria Municipal de Educação:
Titular: Mariane Prando Luzia Baunilhas
Suplente: Adriane Benedito Zagatto
Titular: Bruna Aparecida Fioravante
Suplente: Aparecida do Carmo Gasparini Valderrama

II- Um Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Daniela Cristina Berenguel Sambrano
Suplente: Rafaela Ragaccini Menegoli

III- Um Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Valderene Aparecida Merigue De Lella
Suplente: Katiani Angeloti da Silva

IV- Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Camila Giampani
Suplente: Michele Adriana dos Santos Casarini

V - Dois Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Indiamara Aparecida da Silva
Suplente: Camila Julia da Silva
Titular: Sabrina Zan Segura
Suplente: Fernanda de Cássia Tonetto dos Santos

VI – Um Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Daniela Cristina Calera Berenguel
Suplente: Dayani Cristina Faustino da Rocha

VII – Um Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Alaíde Geralda Menossi Barboza
Suplente: Bianca Pereira de Almeida Gandini

VIII – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Adriana da Silva Baesso
Suplente: Sandra Cristina de Souza Fornaciari
Titular: Vera Lúcia Faccini Negrão
Suplente: Irene Candido Rodrigues Correia

IX – Dois Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Andrei Vergílio
Suplente: Sandra Maria Stradioti Carnelossi
Titular: Valderes Antonia Lingiardi Ambrozio
Suplente: Maicon Aderbal Essi

Art.2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1.768, de 29 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em

07 de Fevereiro de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2022

A **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** através da Diretora Municipal, Glauci Rodrigues Pastre, convoca os candidatos dos cargos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, para comparecerem à atribuição de aulas referente às vagas remanescentes, na Diretoria Municipal de Educação e Cultura (DMEC), à Rua Atilio Bastreghi, nº 30, Jd dos Ipês, neste município de Itajobi:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL

Dia 09/02/23 (quinta-feira) às 08 horas: Classificados do nº 71 ao 80 e os que tiveram incompatibilidade de horário em atribuição anterior

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Dia 09/02/23 (quinta-feira) às 08 horas e 30 minutos: Classificados do nº 59 ao 70 e os que tiveram incompatibilidade de horário em atribuição anterior

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Dia 09/02/23 (quinta-feira) às 9 horas: todos os classificados

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS

Dia 09/02/23 (quinta-feira) às 9 horas: todos os classificados

Todos os candidatos convocados deverão obrigatoriamente apresentar os documentos originais exigidos como requisitos no Edital, sendo eles: diploma/certificado de graduação com o devido histórico escolar, certificados de pós graduação e declaração de acúmulo com horário da unidade escolar (se houver).

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Itajobi, 07 de Fevereiro de 2023
GLAUCI RODRIGUES PASTRE
Diretora Municipal de
Educação e Cultura

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023

A **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** através da Diretora Municipal, Glauci Rodrigues Pastre, convoca o candidato ao cargo de **MOTORISTA**, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, à Rua Cincinato Braga, nº 360, Centro, neste município de Itajobi, até dia 09/02/2023 (quinta-feira), das 8 às 16 horas, para se apresentar e providenciar os documentos necessários para contratação:

6º - JONAS FERNANDO PINOTTI

O não comparecimento do candidato na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Itajobi, 07 de Fevereiro de 2023
GLAUCI RODRIGUES PASTRE
Diretora Municipal de
Educação e Cultura

.....